



AVISO

Tratamentos obrigatórios contra a cigarrinha da flavescência dourada

Se explora parcelas com vinha ou possui videiras dispersas, deve ler este aviso com atenção

Se é explorador de parcelas com vinha, ainda que sejam apenas algumas videiras num quintal, deve consultar, junto dos serviços da Direção Regional de Agricultura, organizações de agricultores ou juntas de freguesia, o EDITAL para saber se a sua parcela se insere numa **freguesia de tratamento inseticida obrigatório** à cigarrinha que transmite a doença da **flavescência dourada** da videira.

Deve verificar com atenção os **avisos agrícolas**, a fim de poder realizar os **tratamentos inseticidas obrigatórios por lei, nos prazos e com os produtos recomendados**.

Caso a sua propriedade ou parcela esteja inserida numa freguesia contaminada e não proceda à aplicação de inseticidas, ficará sujeito á aplicação de coimas previstas no Decreto-Lei nº 154/2005, de 6 de setembro.

Para confirmação do cumprimento desta exigência legal, os serviços oficiais do Ministério da Agricultura vão dar início às **ações de controlo** que irão verificar o registo da realização desses tratamentos, designadamente dos produtos, doses e datas de aplicação.

Informe-se junto dos serviços da Direção Regional de Agricultura do seu concelho ou na sua Associação ou Cooperativa.